



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1309/2007

EM, 08 DE MAIO DE 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DISPONIBILIZAR IMÓVEIS PARA
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES
HABITACIONAIS, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.....**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar áreas de propriedade do Município, para execução de empreendimentos habitacionais a serem realizados pelo Município, obrigando-se a efetuar doação desses imóveis com a efetiva entrega das residências aos beneficiários.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 08 de Maio de 2007.

Evandro Antonio Bazzo

Prefeito Municipal